



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 288

Junto aos autos as propostas de preços finais encaminhadas via e-mail, referentes ao Pregão nº 2023.08.08.1.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Agosto de 2023.


Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2023.08.08.1

Razão Social: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP - CNPJ/MF: 20.965.430/0001-55 - Inscr. Est: 062-474.823-0079
 Endereço: RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, Nº 1959 - LOJA 13 - BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA - CEP: 31.035-560 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
 Tel./Fax: (31) 3482-4955 / 3466-2763 - E-mail: cormed@cormed.com.br - cormed2@cormed.com.br - vendas@cormed.com.br
 Dados do Representante Legal da Empresa: Nome: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - CPF: 391.692.006-53 - Cargo/Função: EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
 RG nº: M-1658487 - Expedido por: SSPMG - Nacionalidade: BELO HORIZONTE - Nacionalidade: BRASILEIRO - Estado Civil: DIVORCIADO
 Endereço: RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1727 - APTO 504 - BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA - CEP: 31.035.560 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
 Senhor Pregoeiro: Segue proposta que faz a empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP, para apresentação abaixo discriminada:

PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL					
LOTE	QT	MATERIAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01	PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL ESPORTIVO: ESPECIFICAÇÕES: PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL PARA INDICAÇÕES DE PONTOS, SETS, FALTAS E CRONÔMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO COM SINAL SONORO AUTOMÁTICO E MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DE NOMES DOS TIMES EM LED, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3 X 1,25 M; DÍGITOS COM NO MÍNIMO 15 CM DE ALTURA. PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL, BASQUETE, VÔLEI E HANDEBOL	MARCA PRÓPRIA CORMED CO-857PI	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
TOTAL: (SETE MILE NOVECENTOS REAIS)					R\$ 7.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA	Conforme Edital
OBJETO	Conforme Edital
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Edital
REGIMEN DE PREÇOS	Conforme Edital
REGIME TRIBUTÁRIO	SIMPLES NACIONAL EPP
REEMBOLSO	Conforme Edital
VALIDADE DA TÉCNICA	Conforme Edital
MARCA / MODELO / FABRICANTE	Procedência Nacional
NOTAS ADICIONAIS	Conforme Edital
DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL	Razão Social: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP - CORMED CNPJ/MF: 20.965.430/0001-55 End: RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1959 LOJA 13 - BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA - CEP: 31.035-560 - Cidade: B. HTE - MG. Tel./Fax: (31) 3482-4955 / 3466-2763 - E-mail: cormed@cormed.com.br, cormed2@cormed.com.br, vendas@cormed.com.br Banco: BANCO DO BRASIL S/A - Agência: 3809-97/C: 852.256-1 Dados do Representante Legal da Empresa: Nome: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO CPF: 391.692.006-53 - Cargo/Função: Diretor e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL RG nº: M-1658487 - Expedido por: SSPMG - Nacionalidade: B. Hte. - Nacionalidade: BRASILEIRO - ESTADO CIVIL: DIVORCIADO Endereço: RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1727 APTO 504 - BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA - CEP: 31.035.560 - Cidade: B. HTE/MG.

Declaro ter pleno conhecimento do teor do edital referente a este pregão, principalmente quanto ao prazo de entrega das mercadorias, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Concordamos

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue (s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência do Edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e Contrato. Tendo divergências entre nossa proposta e o edital prevalece prazos, condições, e outros do edital e etc. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado. Caso nos seja adjudicado o objeto de licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim forneceremos os seguintes dados: Declaro que nos presentes propostas encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, impostos, tributos, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

NOSSOS PRODUTOS SÃO CONFECCIONADOS SOB ENCOMENDA DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO CLIENTE/EDITAL

BELO HORIZONTE, 22 DE AGOSTO DE 2023



20.965.430/0001-55
 JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - ME
 RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1959 - LOJA 13
 BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA - CEP: 31.035-560
 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - DIRETOR EMPRESÁRIO - CPF: 391.692.006-53 ID: M 1.658.487

CORMED

RAZÃO SOCIAL: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP - CNPJ: 20.965.430/0001-55 / Inscr. Est: 062-474.823-0079
 Rua: Conselheiro Lafaiete, 1959, Loja 13 - Sagrada Família Fone: (31) 3482-4955 / 3466-2763 - CEP: 31.035.560 - B. Horizonte - MG
 www.cormed.com.br / cormed@cormed.com.br / cormed2@cormed.com.br

Proponente: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME

CNPJ: 02.437.638/0001-10 - **INSC. EST.:** 907.13640-00

Endereço: Av. Colombo, 4403 - **Fone/Fax:** (44) 3263-5568

Cidade/UF: Maringá - PR / **CEP:** 87030-120

e-mail: licitacoes@ledsport.com.br

Banco: Siccoob - 756

Agência: 4340 - **C/C:** 81.851-8

Representante: Regina Maria Miranda Euflausino

Cargo: Gerente Financeira/ Licitações - **Estado Civil:** Casada

RG: 4.300.036-5 / **CPF:** 669.259.839-72

e-mail: financeiro@ledsport.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.08.08.1

DATA DE ABERTURA: 22/08/2023 - **HORÁRIO:** 09:30 h

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias,

Prazo de Entrega: de 15 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Forma de Pagamento: Até 30 dias após a entrega do material.

Garantia: 1 ano.

Local de Entrega: Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE

Declaramos para os devidos fins, que os produtos ofertados atendem todas as descrições detalhadas constantes do Anexo 01 do Edital;

Declaramos para fins de validade da proposta e que nos preços propostos estão computadas todas as despesas necessárias, inclusive, custo e fornecimento dos produtos, transportes, instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos produtos a serem fornecidos;

Declaramos ainda que, conhecemos e aceitamos todas as condições dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

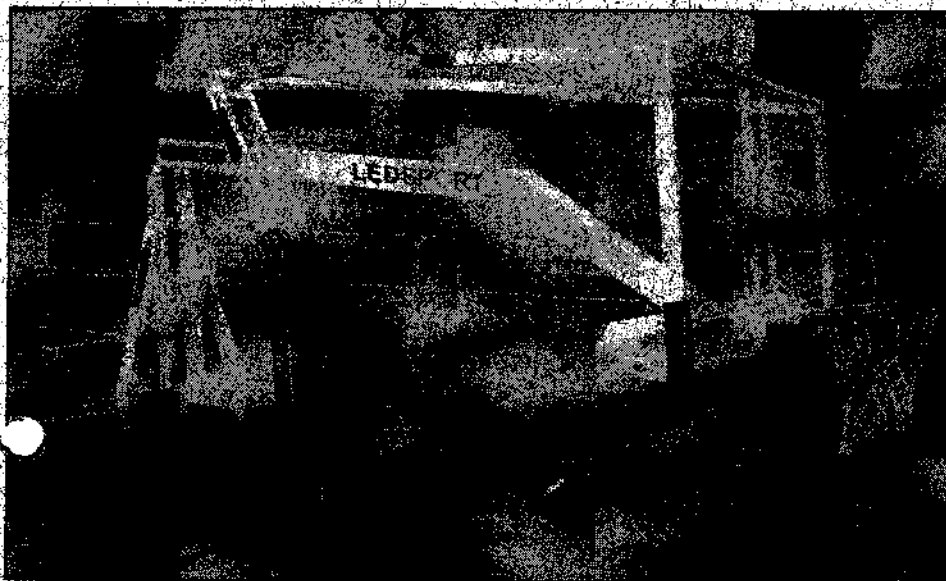
Maringá, 22 de agosto de 2023.

REGINA MARIA MIRANDA
EUFLAUSINO: 66925983972

Assinado eletronicamente por REGINA MARIA
MIRANDA EUFLAUSINO: 66925983972
Data: 2023.08.22 11:21:32 -07'00'

Lote	Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	02	UNID	ARO DE BASQUETE OFICIAL Características: Confeccionado em aço carbono 5/8; Pintura eletrostática na cor laranja; Com sistema retrátil/flexível de 03 molas; Diâmetro de 45 cm; e com 04 furos e incluindo os parafusos para fixação. Marca: LEDSPORT Modelo: LS - AR	620,00	1.240,00
01	02	06	UNID	REDE OFICIAL PARA ARO DE BASQUETE Características: Confeccionada em polipropileno (seda); Fio com espessura de 4mm; Malha 7 x 7 cm; Com 12 alças; Garantia de defeito de fabricação. Marca: SPITTER Modelo: BASQUETE	35,00	210,00
01	03	02	UNID	TABELA DE BASQUETE ELÉTRICA / HIDRÁULICA Características: Tabela de basquete articulável móvel, com acionamento com sistema elétrico / hidráulico. Modelo e medidas oficiais aprovadas pela CBB. Confeccionada em aço carbono e solda com sistema mig. Pintura eletrostática, sistema de locomoção com rodas emborrachadas para não riscar e danificar o piso da quadra, sendo duas rodas fixas na parte traseira e duas articuláveis na parte dianteira da tabela, que se fixam no piso para que a estrutura não saia do lugar na hora do jogo. Tabela em vidro temperado de 10 mm de espessura, com requadro na parte inferior de espuma protetora contra impacto e recortado no perímetro da fixação do aro, a fim de evitar impacto direto entre o aro e o vidro. Nas partes frontais, laterais e abaixo do vidro da tabela, espuma de proteção com densidade 23 e espessura de 5 cm. Aro retrátil/flexível com rede nas medidas oficiais. Motor trifásico com voltagem 220/380V. Marca: SPITTER Modelo: BASQUETE	28.975,00	57.950,00
VALOR TOTAL					59.400,00	
CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS						

REGINA MARIA MIRANDA
EUFLAUSINO:66925983972Assinado de forma digital por REGINA
MARIA MIRANDA
EUFLAUSINO:66925983972
Data: 2023.08.22 11:21:56 -0300

TABELA DE BASQUETE HIDRAULICA COM ELEVAÇÃO ELÉTRICA**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Tabela de Basquete Oficial com sistema de elevação Hidráulica elétrica 220/380 volts trifásico.
- Modelo com elevação automática instantânea com um tempo aproximadamente de 10 segundos com um simples acionamento de uma no comando Hidráulico.
- Avanço oficial de 2,20 metros.
- Equipamento que atende as medidas oficiais da CBB.
- Tabela oficial em vidro temperado 10 mm de 1,80 x 1,05 m, com recorte para encaixe do aro.
- Moldura metálica emborrachada internamente para sustentação e proteção da tabela vidro.
- Aro retrátil oficial/profissional com 3 molas especiais de alto impacto, com trava interna de regulação.
- Aro Retrátil com redes em seda fio 4 mm e malha 7 x 7 cm.
- Sistema de locomoção com rodas emborrachadas para não riscar e danificar o piso da quadra, sendo duas rodas fixas na parte traseira e duas articuláveis na parte dianteira da tabela. Sistema de travamento automático da estrutura no piso através de sapata, onde as rodas num sistema tipo trem de pouso se elevam automaticamente não deixando-as tocar no piso, e que trava a tabela.
- Proteção contra choques frontais na tabela, assim como nas laterais de toda a estrutura, e parte inferior da Tabela de vidro propriamente dita através de estofamento com espuma de densidade 23 e espessura de 5 cm.
- Medidas aproximadas da Tabela, 4,10 x 1,80 x 2,35 metros respectivamente.
- Sempre acompanha um par de Tabelas com um peso aproximado de 2,000 Kg total.
- Pintura eletrostática a pó na cor branca.

Marca: LEDSPORT

Modelo: LS - THE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 2484

DILIGÊNCIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS MARINGÁ - PARANÁ

Consultas e Simulações

Autenticação da Certidão

A Certidão **NEGATIVA FALENCIA/CONC/RECUR JUDICIAL** de número **202307121630299296802** está em nome de **LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA**, sendo sua busca efetuada nos últimos **20** ano(s). Esta Certidão foi expedida por **SILVANA** e emitida em Cartório na data de **12/07/2023** às **16:30:29**.

O Referido é verdade e dá fé.

Cartório Distribuidor e Anexos de Maringá - Paraná

Nova Consulta

Avenida Tiradentes, 380 - Edifício do Fórum.

Telefone (44) 3029-8871



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2450

ATA DA SESSÃO

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.08.1
Processo Administrativo Nº 2023.08.08.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 14/08/2023 14:11:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/08/2023 13:40:43	CADASTRO DE PROPOSTA	JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP
18/08/2023 13:48:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP
21/08/2023 22:09:26	CADASTRO DE PROPOSTA	DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP
21/08/2023 22:19:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP
21/08/2023 23:04:26	CADASTRO DE PROPOSTA	ERNANDES MACIEL SILVA
22/08/2023 01:40:42	CADASTRO DE PROPOSTA	LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME
22/08/2023 02:21:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME
22/08/2023 02:44:30	CADASTRO DE PROPOSTA	BEN HUR DE FREITAS
22/08/2023 03:11:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BEN HUR DE FREITAS
22/08/2023 07:33:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ERNANDES MACIEL SILVA
22/08/2023 09:00:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
22/08/2023 09:00:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
22/08/2023 09:00:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blicompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
22/08/2023 09:01:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
22/08/2023 09:01:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.		
22/08/2023 09:01:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
22/08/2023 09:01:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.		
22/08/2023 09:01:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.		
22/08/2023 09:01:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
22/08/2023 09:01:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.		



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

22/08/2023 09:02:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais ao orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

22/08/2023 09:02:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line, "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

22/08/2023 09:02:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderão ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

22/08/2023 09:02:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

22/08/2023 09:02:32 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

22/08/2023 09:20:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa dia novamente.

22/08/2023 09:20:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

22/08/2023 09:21:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

22/08/2023 09:30:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

22/08/2023 09:30:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

22/08/2023 09:56:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

22/08/2023 09:57:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme prescreve o item 10.2 do edital.

22/08/2023 10:09:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

22/08/2023 10:10:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.pmin@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

22/08/2023 10:10:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h10min13seg.

22/08/2023 10:11:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h10min13seg.

22/08/2023 10:12:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que os licitantes vencedores, após o envio das suas propostas finais por e-mail, deverão inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com as suas propostas finais, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

22/08/2023 10:12:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

22/08/2023 10:12:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s).

22/08/2023 10:13:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

22/08/2023 11:59:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão será suspensa para intervalo de almoço, sendo retomada às 14:00 horas, com a continuidade e conclusão da análise das propostas de preços finais e documentos de habilitação, e avanço para a fase de manifestação de recursos.

22/08/2023 14:00:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

22/08/2023 14:00:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que estamos retomando os trabalhos da presente sessão.

22/08/2023 14:07:39 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras, bem como dos documentos de habilitação, já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

22/08/2023 14:07:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

22/08/2023 15:04:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que foi indeferida a manifestação recursal, conforme justificativa nas informações específicas do Lote 01.

22/08/2023 15:05:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vencedores.

22/08/2023 15:05:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Equipamento Esportivo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	UND	MARCA PRÓPRIA	LS - AR		
Descrição: ARO DE BASQUETE OFICIAL. ESPECIFICAÇÕES: 1) CONFECIONADO AÇO CARBONO 5/8; 2) PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPOXI NA COR LARANJA; 3) COM SISTEMA RETRÁTIL/FLEXÍVEL DE 03 MOLAS; 4) DIÂMETRO DE 45 CM; E, 5) COM 04 FUROS E INCLUINDO OS PARAFUSO PARA FIXAÇÃO.					
Quantidade: 2				020,00	1.240,00
Item: 2	UND	SPYTER	BASUETE		
Descrição: REDE OFICIAL PARA ARO DE BASQUETE. ESPECIFICAÇÕES: 1) CONFECIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA); 2) FIO COM ESPESSURA ENTRE 4 A 6 MM; 3) MACHA DE 5X5 A 7X7 CM; 4) COM 12 ALÇAS; 3-CONDIÇÕES DE GARANTIA: OS PRODUTOS DEVERÃO TER GARANTIA LEGAL - NOS MÓDULOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ENTRETANTO, CASO O FABRICANTE DOS PRODUTOS CONCEDA GARANTIA CONTRATUAL, ESTA DEVE SER SOMADA AO PRAZO DA GARANTIA LEGAL.					
Quantidade: 6				35,00	210,00
Item: 3	UND	MARCA PRÓPRIA	LS - THE		
Descrição: TABELA DE BASQUETE ELÉTRICA / HIDRÁULICA. ESPECIFICAÇÕES: TABELA DE BASQUETE ARTICULÁVEL MÓVEL, COM AÇIONAMENTO COM SISTEMA ELÉTRICO / HIDRÁULICO. MODELO OFICIAL, NAS MEDIDAS APROVADAS PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). 1) CONFECIONADO EM AÇO CARBONO E SOLDADA COM O SISTEMA MIG; 2) PINTURA ELETROSTÁTICA OU SINTÉTICA. 3) SISTEMA DE LOCOMOÇÃO COM RODAS EMBORRACHADAS PARA NÃO RISCAR E DANIFICAR O PISO DA QUADRA, SENDO DUAS RODAS FIXAS NA PARTE TRASEIRA E DUAS RODAS ARTICULÁVEIS NA PARTE DIANTEIRA. DOIS PÉS DE APOIO NA PARTE DIANTEIRA DA TABELA, QUE SE FIXAM NO PISO PARA QUE A ESTRUTURA NÃO SAIA DO LUGAR NA HORA DO JOGO. 4) TABELA EM VIDRO TEMPERADO DE 10MM ESPESSURA COM REQUADRO NA PARTE INFERIOR DE ESPUMA PROTETORA CONTRA IMPACTO E RECORTADO NO PERÍMETRO DA FIXAÇÃO DO ARO, A FIM DE EVITAR IMPACTO DIRETO ENTRE O ARO E O VIDRO. NAS PARTES FRONTAIS, LATERAIS E ABAIXO DO VIDRO DA TABELA ESPUMA DE PROTEÇÃO COM DENSIDADE 23 E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 CM. 5) ARO RETRÁTIL/FLEXÍVEL COM REDE NAS MEDIDAS OFICIAIS. 6) MOTOR TRIFÁSICO COM VOLTAGEM DE 220/380 V.					
Quantidade: 2				28.975,00	57.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E	013 02.437.838/0001-10	68.928,00	59.400,00		Sim
2 ERNANDES MACIEL SILVA	149 48.660.223/0001-01	68.943,16	68.840,00	15,89	Sim
3 DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI	064 22.527.999/0001-64	82.600,00	70.000,00	1,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

14/08/2023 14:11:26	PUBLICADO	
14/08/2023 14:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
22/08/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
22/08/2023 09:30:37	DISPUTA	
22/08/2023 09:30:37	LANCE	DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) 82.800,00
22/08/2023 09:30:37	LANCE	ERNANDES MACIEL SILVA (PARTICIPANTE 149) 68.943,16
22/08/2023 09:30:37	LANCE	LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME (PARTICIPANTE) 68.928,00
22/08/2023 09:33:52	LANCE	DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) 70.000,00
22/08/2023 09:39:39	LANCE	ERNANDES MACIEL SILVA (PARTICIPANTE 149) 68.920,00
22/08/2023 09:40:12	LANCE	LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME (PARTICIPANTE) 68.925,00
22/08/2023 09:40:32	LANCE	LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME (PARTICIPANTE) 68.915,00
22/08/2023 09:45:37	TEMPO RANDÔMICO	
22/08/2023 09:48:59	LANCE	ERNANDES MACIEL SILVA (PARTICIPANTE 149) 68.910,00
22/08/2023 09:47:26	LANCE	ERNANDES MACIEL SILVA (PARTICIPANTE 149) 68.900,00
22/08/2023 09:47:50	LANCE	LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME (PARTICIPANTE) 68.850,00
22/08/2023 09:50:17	LANCE	ERNANDES MACIEL SILVA (PARTICIPANTE 149) 68.840,00
22/08/2023 09:50:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 149, PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 064.		
22/08/2023 09:50:37	FECHADO 1	
22/08/2023 09:52:52	LANCE	LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME (PARTICIPANTE) 59.400,00
22/08/2023 09:55:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME		
22/08/2023 09:55:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readaptar seus valores unitários para este lote.		
22/08/2023 09:55:38	HABILITAÇÃO	
22/08/2023 09:58:23	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 013: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?		
22/08/2023 09:58:56	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 013: Para tanto, requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.		
22/08/2023 10:08:45	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 013: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.		
22/08/2023 10:33:47	MENSAGEM PREGOEIRO	
Bom dia Sr. Pregoeiro, a minha conexão havia caído, por isso não via a mensagem, mas a empresa encontra-se em seu menor valor.		
22/08/2023 10:39:03	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 013: Certo, obrigada pelo retorno!		
22/08/2023 11:33:08	MENSAGEM PREGOEIRO	
Sr. pregoeiro, a proposta foi enviada nos dois e-mails.		
22/08/2023 11:41:41	MENSAGEM PREGOEIRO	
A proposta final da empresa LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.		
22/08/2023 11:46:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.		
22/08/2023 14:04:07	MENSAGEM PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.		

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE
22/08/2023 14:06:04 MENSAGEM PREGOIRO

A proposta final da empresa LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

22/08/2023 14:08:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
22/08/2023 14:19:35 RECURSO MANIFESTADO ERNANDES MACIEL SILVA

Boa tarde Sr Pregoeiro. Manifesto sobre o primeiro lote da empresa ganhadora devido a CNP de falência e concordata esta vencida. Pois a mesma tem a validade de 30 dias e se venceu em 12/08/2023

22/08/2023 14:23:24 DEFERIMENTO DE RECURSOS
22/08/2023 14:59:47 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOIRO

Por não conter cunho recursal, visto que a alegação da licitante faz menção a um prazo de validade inexistente no documento apresentado pela arrematante, qual seja, a CNP de falência e concordata, vale ressaltar que conforme o item 12.2 do Edital Convocatório, "os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não consta previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor".

22/08/2023 15:01:39 MENSAGEM PREGOIRO

No sentido de prestar elucidação acerca da manifestação de recurso indeferida, informamos que foram feitas diligências por meio de consulta de autenticidade do documento apresentado pela arrematante, sendo constatado que não há prazo de validade, assim também, como não há de forma expressa tal validade na Certidão de Falência e Concordata apresentada.

22/08/2023 15:02:16 MENSAGEM PREGOIRO

Desta forma, o referido documento está amparado pelo item 12.2 do Edital Convocatório, "os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não consta previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor".

22/08/2023 15:02:34 MENSAGEM PREGOIRO

Portanto, não há motivo pautado na razoabilidade na manifestação de recurso apresentada, sendo indeferido por entender que seja manifestamente protelatório.

22/08/2023 15:02:45 EM ADJUDICAÇÃO
22/08/2023 15:07:48 ADJUDICADO
LOTE 2 - ADJUDICADO
Equipamento Esportivo
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	UND	CO-657PL	CO-657PL
Descrição: PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL ESPORTIVO/ESPECIFICAÇÕES: PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL PARA INDICAÇÕES DE PONTOS, SETS, FALTAS E CRONÔMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO COM SINAL SONORO AUTOMÁTICO E MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DE NOMES DOS TIMES EM LED, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3 X 1,25 M, DÍGITOS COM NO MÍNIMO 15 CM DE ALTURA, PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL, BASQUETE, VOLEI E HANDEBOL, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, NO PREÇO DEVEM ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, DESCARREGAMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL (GINÁSIO POLIESPORTIVO - RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE SN, BAIRRO TRIÂNGULO, JUAZEIRO DO NORTE-CE), SEGUROS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO, ASSIM COMO CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES.			
Quantidade:	1	Valor Unit.:	7.900,00
			Valor Total: 7.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP	018 20.965.430/0001-55	10.860,00	7.900,00		Sim
2 BEN HUR DE FREITAS	103 27.517.054/0001-85	10.800,00	9.799,99	24,05	Sim
3 ERNANDES MACIEL SILVA	041 48.660.223/0001-01	10.867,00	10.790,00	10,10	Sim
4 DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS BIRELI	132 22.527.999/0001-64	20.000,00	20.000,00	85,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE - CE

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2023 14:11:26	PUBLICADO		
14/08/2023 14:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/08/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
22/08/2023 09:30:37	DISPUTA		
22/08/2023 09:30:37	LANCE	JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP (PARTICIPANTE 018)	10.860,00
22/08/2023 09:30:37	LANCE	DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 132)	20.000,00
22/08/2023 09:30:37	LANCE	ERNANDES MACIEL SILVA (PARTICIPANTE 041)	10.867,00
22/08/2023 09:30:37	LANCE	BEN HUR DE FREITAS (PARTICIPANTE 103)	10.800,00
22/08/2023 09:41:12	LANCE	ERNANDES MACIEL SILVA (PARTICIPANTE 041)	10.790,00
22/08/2023 09:45:20	LANCE	JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP (PARTICIPANTE 018)	10.795,00
22/08/2023 09:45:37	TEMPO RANDÔMICO		
22/08/2023 09:49:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 103.			
22/08/2023 09:49:37	FECHADO 1		
22/08/2023 09:50:01	LANCE	JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP (PARTICIPANTE 018)	7.900,00
22/08/2023 09:50:42	LANCE	BEN HUR DE FREITAS (PARTICIPANTE 103)	9.799,99
22/08/2023 09:54:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP.			
22/08/2023 09:54:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
22/08/2023 09:54:38	HABILITAÇÃO		
22/08/2023 09:59:15	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 018: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
22/08/2023 09:59:42	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 018: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
22/08/2023 10:05:30	MENSAGEM JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP (PARTICIPANTE 018)		
Bom Dia			
22/08/2023 10:06:09	MENSAGEM JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP (PARTICIPANTE 018)		
Ja estamos em nosso melhor valor			
22/08/2023 10:06:47	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 018: Certo, obrigada pelo retorno!			
22/08/2023 10:07:54	MENSAGEM JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP (PARTICIPANTE 018)		
Sera necessario enviar o catalogo junto com a proposta atualizada?			
22/08/2023 10:15:39	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 018: Não será necessário neste momento.			
22/08/2023 10:20:51	MENSAGEM JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP (PARTICIPANTE 018)		
Ok, Obrigada			
22/08/2023 10:29:41	MENSAGEM PREGOEIRO		
A proposta final da empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.			
22/08/2023 14:04:58	MENSAGEM PREGOEIRO		
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
22/08/2023 14:06:45	MENSAGEM PREGOEIRO		
A proposta final da empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
22/08/2023 14:08:24	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/08/2023 14:23:24	EM ADJUDICAÇÃO		

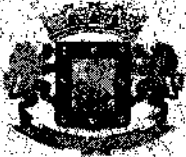


MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

22/08/2023 15:07:48 ADJUDICADO

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA


PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MAPA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.08.1
Processo Administrativo Nº 2023.08.08.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 14/08/2023 14:11:26

TOTAL DO PROCESSO: 57.300,00

LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME 02.437.638/0001-10 59.400,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 013 Lance: 59.400,00 Total: 59.400,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: LS - AR

Descrição: ARO DE BASQUETE OFICIAL. ESPECIFICAÇÕES: 1) CONFECCIONADO AÇO CARBONO 5/8; 2) PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPOXI NA COR LARANJA; 3) COM SISTEMA RETRÁTIL/FLEXÍVEL DE 03 MOLAS; 4) DIÂMETRO DE 45 CM; E 5) COM 04 FUROS E INCLUINDO OS PARAFUSO PARA FIXAÇÃO.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 632,63 Valor Unit.: 620,00 Total Item: 1.240,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: SPITTER Modelo: BASUETE

Descrição: REDE OFICIAL PARA ARO DE BASQUETE. ESPECIFICAÇÕES: 1) CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA); 2) FIO COM ESPESURA ENTRE 4 A 6 MM; 3) MALHA DE 5X5 A 7X7 CM; 4) COM 12 ALCAS; 5) CONDIÇÕES DE GARANTIA: OS PRODUTOS DEVERÃO TER GARANTIA LEGAL - NOS MOLDES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ENTRETANTO, CASO O FABRICANTE DOS PRODUTOS CONCEDA GARANTIA CONTRATUAL, ESTA DEVE SER SOMADA AO PRAZO DA GARANTIA LEGAL.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 38,82 Valor Unit.: 35,00 Total Item: 210,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: LS - THE

Descrição: TABELA DE BASQUETE ELÉTRICA / HIDRÁULICA. ESPECIFICAÇÕES: TABELA DE BASQUETE ARTICULÁVEL MÓVEL, COM ACIONAMENTO COM SISTEMA ELÉTRICO / HIDRÁULICO. MODELO OFICIAL, NAS MEDIDAS APROVADAS PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). 1) CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO E SOLDADA COM O SISTEMA MIG; 2) PINTURA ELETROSTÁTICA OU SINTÉTICA; 3) SISTEMA DE LOCOMOÇÃO COM RODAS EMBORRACHADAS PARA NÃO RISCAR E DANIFICAR O PISO DA QUADRA, SENDO DUAS RODAS FIXAS NA PARTE TRASEIRA E DUAS RODAS ARTICULÁVEIS NA PARTE DIANTEIRA, DOIS PÉS DE APOIO NA PARTE DIANTEIRA DA TABELA, QUE SE FIXAM NO PISO PARA QUE A ESTRUTURA NÃO SAIA DO LUGAR NA HORA DO JOGO; 4) TABELA EM VIDRO TEMPERADO DE 10MM ESPESURA COM REQUADRO NA PARTE INFERIOR DE ESPUMA PROTETORA CONTRA IMPACTO E RECORTADO NO PERÍMETRO DA FIXAÇÃO DO ARO, A FIM DE EVITAR IMPACTO DIRETO ENTRE O ARO E O VIDRO. NAS PARTES FRONTAIS, LATERAIS E ABAIXO DO VIDRO DA TABELA ESPUMA DE PROTEÇÃO COM DENSIDADE 23 E ESPESURA DE NO MÍNIMO 5 CM; 5) ARO RETRÁTIL/FLEXÍVEL COM REDE NAS MEDIDAS OFICIAIS; 6) MOTOR TRIFÁSICO COM VOLTAGEM DE 220/380 V.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 33.722,49 Valor Unit.: 28.975,00 Total Item: 57.950,00

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP 20.965.430/0001-55 7.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 018 Lance: 7.900,00 Total: 7.900,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: CO-657PL Modelo: CO-657PL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 0554

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL ESPORTIVO. ESPECIFICAÇÕES: PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL PARA INDICAÇÕES DE PONTOS, SETS, FALTAS E CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO COM SINAL SONORO AUTOMÁTICO E MANUAL. COM IDENTIFICAÇÃO DE NOMES DOS TIMES EM LED. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3 X 1,25 M, DÍGITOS COM NO MÍNIMO 15 CM DE ALTURA. PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL, BÂSQUETE, VÔLEI E HANDEBOL. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. NO PREÇO DEVEM ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRÉTES, DESCARREGAMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL (GINÁSIO POLIESPORTIVO - RUA CATULO DA PAIXÃO, CEARENSE SN, BAIRRO TRIÂNGULO, JUAZEIRO DO NORTE-CE), SEGUROS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO, ASSIM COMO CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 10.867,00 Valor Unit.: 7.900,00 Total Item: 7.900,00

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA

FREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 252

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Edital nº 2574

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.08.08.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.08.08.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – JULIO CESAR PINTO CORDEIRO inscrito no CNPJ nº 20.965.430/0001-55 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais) e LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA inscrito no CNPJ nº 02.437.638/0001-10 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 22 de Agosto de 2023, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de isenção de IPTU por estado de inupta nos termos do art. 364 da LC nº 93/2013.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com os documentos necessários para julgamento do pleito.

A exclusão do crédito tributário é o impedimento de sua constituição. Ocorre o fato gerador e a consequente obrigação tributária, mas antes da sua constituição efetiva norma municipal prevê hipótese de impedimento do lançamento tributário inexistindo, portanto, sua exigibilidade. Dentre as hipóteses de exclusão estão a isenção e a anistia. Esta é o perdão legal de infrações e aquela é a dispensa legal do pagamento de tributo devido.

Para o caso concreto, trata-se de pedido de isenção do IPTU. Mais precisamente, a requerente solicita enquadramento na hipótese de isenção para viúva que possua um único imóvel e nele resida, conforme prega o inciso III do art. 364 do Código Tributário Municipal - CTM. (Lei Complementar nº 93), a saber:

Art. 364. São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

(...)

III - Pertencentes a viúvos, viúvas e inuptas, órfãos de menor idade ou pessoa inválida para o trabalho, em caráter permanente, portadores do vírus HIV, quando nele resida e não possua outro imóvel no Município;

Nesse sentido, a requerente juntou ao presente processo cópia da certidão de nascimento. Por este documento fica comprovado o estado de inupta.

Ressalto que, em pesquisa realizada no sistema de cadastro de imóveis do município, verifica que o imóvel nº 6502 - ora objeto desse processo - consta com débitos de IPTU anterior - ano de 2022.

Sendo isenção de IPTU um benefício fiscal e conforme extrato de débitos extraído do sistema de arrecadação, constata-se que a requerente está impedida de receber a isenção conforme § 3º do art. 364 do Código Tributário Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 258 M

Art. 364. São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

(...)

§ 3º - Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, ficam impedidos de receber dela créditos de qualquer natureza, participar de licitação, bem como gozarem de benefícios fiscais, entidades negativas de qualquer natureza.

Ante o exposto, o referido processo foi INDEFERIDO, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte-CE, 18 de julho de 2023.

Damiana Benfâmin Gonçalves

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria nº 0002/2023

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.08.08.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2023.08.08.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - JULIO CESAR PINTO CORDEIRO inscrito no CNPJ nº 20.965.430/0001-55 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais) e LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA inscrito no CNPJ nº 02.437.638/0001-10 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 22 de Agosto de 2023, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

259/811



LEILÃO DE VEÍCULOS BRADESCO - ONLINE
 QUARTA-FEIRA, 23/08/2023 às 10h00
 75 VEÍCULOS: SUICATA, COLÍSIÃO,
 ENCHENTE E FINANCIAMENTO.

Fernando Montenegro Castelo
 JUCEC 001/1984

Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1008 - Esplanada do Castelo - Fortaleza - CE

Nº dos Chassis: K9115278; M0154320; MR076709; E1353176; NR002395; DG160972; 72988495; KQ894560; L0136201; P8178908; D1563062; KQ368513; MP179053; B7134858; JA460267; FB763945; DR108455; C8502599; EB200783; H0076172; L6004864; 75b36884; GJ186891; G0700721; LG129834; NR214412; C1542038; J0134687; NR087089; JC440827; B6784908; CG163800; EU204011; 71040627; JB160290; B8007433; AG146918; D3068660; B1691980; F5999507; MG173064; P8087864; C6597394; K8626462; MKD68106; C0186005; B8286416; FP321835; B3130359; B0497870; PROE3856; FL212005; DP021457; M9184396; C8282601; E8957900; L8392169; CU739029; JY478805; PR046673; KM442850; B0010887; JG100710; D120442; MJ774877; KB236795; B8081591; D2800689; AR120800; KR127053; B8109213; MK377252; NR168109; CB040886; P6261563

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA, FICANDO A CARGO DE ARREMATANTE A RETIRADA DOS BENS, NO ATOS DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE DEBRÁ SE ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE ADQUIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO, FERNANDO MONTENEGRO CASTELO - LEILÃO OFICIAL - JUCEC 001/1984. (IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ADEMAR PAULA - 1008 - ESPLANADA DO CASTELO - FORTALEZA - CE. (CATEGÓRICO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E DADOS DO SITE): WWW.MONTENEGROLEILAOES.COM.BR



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 89.2023.00009783-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Objeto: registro de preços para futuras contratações de empresa para confecção de capas em vinil, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no Anexo A do Termo de Referência. Acolhimento de propostas no endereço: <https://www.gov.br/cempres>, número UASG: 926484, até 11/08/2023 às 13h30min (horário de Brasília/DF). **OBTEÇÃO DO EDITAL:** no endereço eletrônico acima, no Portal MPCE, ou no link do Portal da Transparência do site: <http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-servicos>. Mais informações pelo e-mail licitacao@mpce.mp.br e pelo telefone: (85) 3488-7788, no horário das 8h às 16h, Fortaleza, 22 de agosto de 2023. Francisco Rinaldo da Sousa Jaria, Organizador de Despesas.



ADENDO II AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza/CE - CEP: 80922-325, CNPJ nº 06.928.790/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados o presente ADENDO II ao Edital do certame em epígrafe, processo nº 89.2023.00009783-9.

DO OBJETO: registro de preços para futuras aquisições de equipamentos e acessórios de audiovisual, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no Anexo A do Termo de Referência.

DA NOTIFICAÇÃO: Identificar-se a necessidade de efetuar adequações no instrumento convocatório em virtude de especificações no item 18.

DA(S) ALTERAÇÃO(ES): diante da justificativa exposta, torna público o presente ADENDO, no sentido de alterar as seguintes redações: na lotação (isto): onde se lê: "Data de abertura: 08/08/2023 às 09h30min", agora se lê: "Data de abertura: 11/08/2023 às 09h30min". Onde se lê: "pedidos de esclarecimento até 08/08/2023", agora se lê: "pedidos de esclarecimento até 09/08/2023". Onde constar: "Impugnações até 03/08/2023", agora constar: "Impugnações até 08/08/2023". No item 6.1, onde constava: "Início da sessão: 08/08/2023 às 09h30min", agora se lê: "Início da sessão: 11/08/2023 às 09h30min". Na descrição do item 18 do Anexo A do termo de referência, constava: "PROJETOR MULTIMÍDIA: BRILHO MÍNIMO E DIGITAL, CAPACIDADE DE CONEXÃO: COMPUTADOR, ANALÓGICO E DIGITAL, VÍDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE DADOS: VGA, SVGA, XGA, SXGA, MAÇINHOSI, COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC E PAL-M, TIPO FOCO: MOTORIZADO, TIPO PROJECÇÃO: FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TOPO, CONTRASTE MÍNIMO: 800:1, TIPO CONTROLE: REMOTO E/OU LASER POINTER E CONTROLE DO MOUSE, MARCA/REFERÊNCIA: BENO, AGER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, GARANTIA: 12 MESES, TIPO BALCÃO", agora constar: "PROJETOR MULTIMÍDIA: MARCA DE: BENO, BENDIS, AGER, HORRIS (PADRÃO), BVOULT, MÚLTIPLAS ENTRADAS, SENDO PELA MENOS UM X-HOMI, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 4000 LUMENS, ZOOM: E FOCO: MÂNUAIS, PROJEÇÃO FRONTAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800, COM VARIACÃO DE ±4,5%, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.

Em virtude da possibilidade de as alterações impactarem na formação das propostas, reabre-se o prazo de publicação do edital, ocorrendo a disputa na nova data prevista no instrumento convocatório.

DO ACESSO AO EDITAL: Este ADENDO encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cempres> e no Portal da Transparência do site: <http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@mpce.mp.br. Horário: das 08h00 às 16h00, Fortaleza, 22 de agosto de 2023. Autoridade competente PQ/JCE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 Atos de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 20/2023-0001-55, Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento final do Pregão nº 2023.08.05.1, sendo o seguinte: **LIANTES VENCEDORES - JULIO CESAR PINTO CORDEIRO** inscrito no CNPJ nº 20.955.430/0001-55 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais) e **LEDESPORT TECNOLOGIA A LEO E ESPORTIVA LTDA** inscrito no CNPJ nº 02.437.638/0001-10 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: www.cempres.com.br por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (85) 3519-9508. Juazeiro do Norte, CE, 22 de Agosto de 2023, Iara Pereira da Sousa - Pregoeira Oficial do Município.



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 260

Consultante: Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte (SEJUV).

Objeto: Análise do Pregão Eletrônico nº 2023.08.08.1 acerca da possibilidade jurídica de homologação pela autoridade competente.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR HOMOLOGAÇÃO. AUTORIDADE COMPETENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, VI, LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. PARECER NÃO VINCULANTE.

Vem estes autos à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte (PGM), que versam sobre o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2023.08.08.1, cujo objeto é a aquisição de tabelas elétricas de basquetebol, aparelhos de placar eletrônico digital, aros e redes com dimensões oficiais da Confederação Internacional de Basquetebol (FIBA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte (SEJUV), abrangendo os serviços de montagem e instalação dos itens, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise jurídica do seu trâmite até o presente momento para que a autoridade competente possa deliberar sobre a homologação do procedimento.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, atual Central de Compras, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021. Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico.

Importa registrar que a fase interna do procedimento licitatório em tela já restou completamente superada e foi analisada sob o aspecto jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, de modo que não compete revolver tal matéria, senão para reiterar que qualquer descumprimento das condicionantes e das recomendações feitas



naquele parecer enseja a conclusão pela não homologação do certame e o retorno do processo para aquela fase, a fim de que sejam corrigidas as situações pertinentes.

A homologação do certame sem que tenham sido observadas todas as formalidades abordadas no parecer jurídico que avaliou a juridicidade das minutas da licitação em análise corresponde a erro grave da autoridade competente, não podendo admitir-se, especialmente no que diz respeito à correta realização da pesquisa de preços, impondo-se à consulente que promova as devidas correções.

18. A conduta do gestor ao homologar a licitação sem observar a omissão da realização da pesquisa prévia de preço foi determinante para a ocorrência do prejuízo observado, não se tratando de mera formalidade, e sim de infringência a norma legal, especificamente art. 40, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Se assim não fosse, teria observado que os valores ofertados eram superiores aos de mercado, sendo capaz de evitar o dano ao erário.

(TCU. Acórdão nº 10.560/2011-2ª Câmara. Processo 020.627/2009-8. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Segunda Câmara. Julgado em: 01/11/2011)

Esse o suscinto **relatório** que havia de se fazer. A partir daqui passa-se ao **exame jurídico** do objeto da consulta, com disposição dos fatos e fundamentos pertinentes objetivando a formulação de opinião conclusiva com resposta ao que fora consultado.

Previamente, há de se destacar que o ato de homologação do procedimento licitatório é personalíssimo da autoridade competente e consiste na análise sob o ponto de vista da legalidade do inteiro trâmite processual percorrido até o fim do certame, aferindo sua compatibilidade com a legislação pertinente, bem como da conveniência de continuidade do processo culminando na contratação. Dispõem a doutrina e a jurisprudência:

A autoridade superior tem o dever de desenvolver primeiramente um juízo de validade. Cabe-lhe examinar se as regras constitucionais, legais, infralegais e editalícias foram observadas desde o momento inicial da abertura da fase interna da licitação. Trata-se de uma função de controle da regularidade da atividade administrativa, cujo desempenho se constitui em dever-poder da autoridade superior. Verificando algum defeito ou vício, é dever da autoridade competente promover o seu saneamento, se tal for possível.

(...)

Uma vez constatando a regularidade dos atos do procedimento licitatório, a autoridade competente deve passar ao exame da conveniência do resultado. Isso não envolve uma margem de discricionariedade ampla, mas, exclusivamente, a verificação da compatibilidade do resultado com os preços de mercado e outras circunstâncias objetivas. Não cabe, certamente, reabrir o exame da conveniência da licitação, de sua modelagem etc. Constatando a



inconveniência do resultado obtido, a autoridade competente deve promover a revogação do certame. Também nesse ponto, e como se voltará a tratar adiante, afigura-se indispensável a observância do devido processo legal.

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 695)

(...) a homologação de um certame licitatório é ato administrativo de alta relevância, porquanto se trata do momento em que a autoridade competente deve verificar a legalidade dos atos praticados e avaliar a conveniência da contratação. Ou seja, não é um ato de simples anuência com os da comissão de licitação, ainda que lastreados em parecer jurídico, mas, sim, que deve ser precedido de criterioso exame de todo o processo para que se aquilate algum vício de ilegalidade e se promovam as correções necessárias ou se determine o seu cancelamento.

(TCU. Acórdão nº 2.659/2014-Plenário. Processo 017.184/2010-0. Relator Ministro José Mucio Monteiro. Plenário. Julgado em: 08/10/2014)

Tanto a Lei nº 8.666/1993 como a Lei nº 10.520/2002 apontam a homologação como etapa essencial e indispensável do procedimento licitatório, sendo ato administrativo sob o encargo do ordenador de despesas que determinou a abertura do certame e que assinará o contrato decorrente da licitação realizada.

LEI Nº 8.666/93

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

LEI Nº 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

Sobre a definição da autoridade competente para homologar o certame, transcreve-se doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, confirmando que é do servidor que detém possibilidade de representar a Administração Pública para fins de celebração do contrato administrativo.

Repita-se que autoridade competente é aquela que representa a Administração Pública, que tem legitimidade para contrair obrigações em nome dela, é quem decide sobre o contrato. Por corolário, a autoridade competente assume a responsabilidade por

8



tudo o que se fez no curso da licitação pública. Como ela é a responsável por todo o procedimento antes de celebrar o contrato, é dado a ela a oportunidade para rever o procedimento, cabendo-lhe confirmá-lo ou não, isto é, homologá-lo ou não.

(NIEBUHR, Joel Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 8 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 280/281)

Se constatar a regularidade do procedimento e a conveniência de sua continuidade, é poder-dever da autoridade competente proceder com sua homologação e, posteriormente, adjudicação. Verificando, no entanto, ilegalidade ou a inconveniência do prosseguimento do certame – considerando aspectos objetivos, lícitos, razoáveis e, quando for o caso, supervenientes –, deve a autoridade competente anular ou revogá-lo, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal¹.

Para a realização do ato administrativo de homologação não existe determinação legal de que seja consultada a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação e assessoramento jurídico do Município de Juazeiro do Norte, para emitir opinião jurídica sobre o processo e mesmo que seja feita, não vincula a autoridade competente pela homologação. Destarte, este parecer é dispensável e meramente opinativo.

Feitas essas considerações introdutórias sobre a natureza jurídica, relevância, abrangência e competência do ato administrativo de homologação do procedimento licitatório, inicia-se a avaliação da fase externa da licitação².

Para fins de fixação da legislação regente, nota-se que o certame licitatório em exame foi processado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Vê-se, primeiramente, que o processo foi devidamente autuado, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 8.666/93, com protocolo e numeração. Isto é, o processo foi tombado com número e autos próprios, dos quais todas as páginas estão numeradas e rubricadas.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, prescreve que a autoridade competente designará o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Central de Compras, profissionais nomeados para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial, estando a qualificação do pregoeiro atuante no processo inserta nos autos, notadamente a portaria que lhe nomeou para tal cargo.

Visível ainda que o(a) pregoeiro(a) agiu em total conformidade com suas atribuições legais, que se restringem à condução do procedimento licitatório, com recebimento das propostas e lances, sua análise de aceitabilidade e classificação com base

¹ Súmula nº 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

² Reitere-se que a fase interna da licitação já foi analisada por assessoria jurídica e suas conclusões, condições e recomendações integram o presente parecer para todos os fins, condicionando o exame da autoridade competente acerca do ato de homologação.



no critério de julgamento. É o que dispõe o art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002 e arts. 16 e 17, do Decreto Federal nº 10.520/2019.

A fase externa do procedimento licitatório, incluído aqui o pregão eletrônico, se inicia com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e, se for o caso, em jornal de grande circulação, observando o art. 4º, I, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 20 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Esse é o ato de convocação dos interessados, que foi devidamente atendido neste caso.

Além da formalidade da publicação do aviso de licitação nos meios indicados no ordenamento jurídico, é imperioso que se observe o interregno mínimo temporal prescrito em lei, que é de 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, o que ocorrer por fim, entre a esta data e aquela que foi designada para abertura da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances. Tal requisito, previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, foi observado na licitação em tela.

Foi possibilitado a todos os interessados e a qualquer cidadão a realização de impugnação aos termos do instrumento convocatório, bem como a formalização de esclarecimentos, atendendo ao art. 41 da Lei nº 8.666/93 e ao art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Ao momento desta análise não se encontram pendente de resposta quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que possam macular o instrumento convocatório ou o trâmite regular da licitação.

A sessão pública de julgamento das propostas ocorreu no dia e hora estabelecidos, tendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município recebido as propostas, classificado, viabilizado a oferta de lances sucessivos pelos licitantes, analisado a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta consolidada da vencedora e de tantas licitantes quantas fossem necessárias até que uma restasse habilitada, obedecendo a ordem do menor preço, critério de julgamento definido no edital. Atendidas assim as etapas do certame estabelecidas no art. 6º, IV, V e VI, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Este parecer, enquanto análise jurídica sob o aspecto formal – cumprimento, em tese, dos requisitos gerais estabelecidos na legislação – não tem por escopo adentrar na análise técnica dos documentos de habilitação, qualificação técnica e da proposta da licitante. Além do que fazê-lo sem provocação pertinente pode representar indevida invasão de competência exclusiva do(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, segundo art. 4º, XI e XII, Lei nº 10.520/2002.

Superada a fase de exame da proposta e dos documentos de habilitação e qualificação técnica, foi possibilitado aos licitantes apresentar sua manifestação de interesse de recorrer e, conseqüentemente, no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolar as razões de recurso. Havendo recurso, imprescindível a concessão de igual prazo para apresentação de contrarrazões. Foram observados os dispositivos do art. 4º, XVIII, XIX e XX, Lei nº 10.520/2002 e art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, na forma descrita neste parágrafo, inexistindo quando da emissão deste parecer recursos pendentes de julgamento. 8



Transcorridas todas essas fases, procede-se com a adjudicação do objeto e, sequencialmente, a homologação do procedimento licitatório, conforme art. 4º, XXI, e XXII, Lei nº 10.520/2002 e art. 6º VIII e IX do Decreto Federal nº 10.024/2019. Atos estes que se encontram pendentes de concretização até a elaboração deste opinativo.

Advirto que quando da contratação, propriamente da assinatura do contrato, o órgão e/ou a entidade licitante deve envidar esforços para avaliar se as condições de habilitação e qualificação técnica da licitante vencedora permanecem válidas e adequadas ao exigido no edital, conforme art. 55, XIII, Lei nº 8.666/93. Esta diligência condiciona a validade da opinião jurídica emitida ao fim.

Igualmente, é necessário que, antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente anexe aos autos deste processo administrativo relatórios/certidões de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade sob gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), averiguando se existe pena de proibição de contratar com o Poder Público aplicada pelo Poder Judiciário à licitante vencedora ou seus sócios majoritários. Na mesma toada, consulte-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como os cadastros do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, se houver, e o do Município de Juazeiro do Norte. Naturalmente, havendo punição vigente em desfavor da licitante, demanda-se da autoridade competente que adote as providências para proteção do erário, da moralidade, da probidade administrativa e da legalidade, inclusive, desclassificando/inabilitando a licitante, se for o caso³.

Ainda em vista da defesa da moralidade administrativa, não pode o gestor proceder com a homologação do procedimento licitatório sem que antes diligencie para confirmar a inexistência de impedimento de contratar com a(s) pessoa(s) do(s) sócio(s) da pessoa jurídica contratada, mormente em razão das expressas vedações legais existentes no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 94, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte. A realização exitosa dessa diligência condiciona a validade da presente opinião jurídica.

Além disso, tenho por indispensável que a consulente proceda com nova pesquisa de preços, preferindo "cesta de preços", notadamente valores praticados no âmbito da Administração Pública em outros certames e portais de compras governamentais, somente em caráter subsidiário e devidamente justificado aceita-se a coleta de preços com outros fornecedores, embasado nos Acórdãos nº 4958/2022 – Primeira Câmara⁴, nº 1875/2021 – Plenário⁵ e nº 214/2020 – Plenário⁶, todos do Tribunal de Contas da União. Com essa

³ Existindo dúvida jurídica relevante, suscitada pela autoridade competente e conjuntamente por sua assessoria jurídica, após opinião emitida por esta última, a respeito da abrangência e/ou efeitos da sanção imposta à licitante, deve-se realizar consulta específica a esta Procuradoria Geral do Município.

⁴ TCU. Acórdão nº 4958/2022-Primeira Câmara. Processo 021.334/2020-0. Relator Ministro Augusto Sherman. Primeira Câmara. Julgado em: 30/08/2022.

⁵ TCU. Acórdão nº 1875/2021-Plenário. Processo 013.780/2021-2. Relator Ministro Raimundo Carneiro. Plenário. Julgado em: 04/08/2021.

"9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;"



diligência o gestor deve confirmar a inoccorrência de superfaturamento, sobrepreço ou qualquer outra hipótese de dispêndio indevido de erário com o resultado da presente licitação.

Eram os fundamentos de fato, legais, doutrinários e jurisprudenciais que precisavam ser apreciados e expostos para o fim de formar a opinião jurídica deste órgão consultivo da Administração Pública Municipal e, por conseguinte, responder à consulta. Sucede a **conclusão**.

Com base na exposição realizada, estando o procedimento administrativo licitatório em conformidade com a legislação mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das condições e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opina-se pela possibilidade jurídica de realização da adjudicação do objeto à licitante vencedora e, conseqüentemente, a homologação da Licitação analisada.

Destaque-se que esta manifestação jurídica é de cunho formal e objetiva a avaliação do cumprimento das fases processuais pertinentes ao procedimento licitatório realizado, não adentrando no quesito de discricionariedade da contratação, na viabilidade de seu preço e na compatibilidade desta para com o praticado no mercado. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Efetivamente, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a)(s), que, realizando a homologação, assume em caráter solidário com os demais atuantes no procedimento licitatório a responsabilidade pela legalidade dos atos praticados e isoladamente pela conveniência de sua continuidade, nos termos dos Acórdãos nº 505/2021-Plenário⁷ e 1.018/2015-Plenário⁸.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de agosto de 2023.

Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937

⁶ TCU. Acórdão nº 214/2020-Plenário. Processo 037.325/2019-1. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Plenário. Julgado em: 05/02/2020.

⁷ TCU. Acórdão nº 505/2021-Plenário. Processo 000.306/2012-6. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário. Julgado em: 10/03/2021.

⁸ TCU. Acórdão nº 1.018/2015-Plenário. Processo 006.791/2011-5. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 29/04/2015.



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2023.08.08.1

OBJETO: Aquisição de tabelas elétricas de basquetebol, aparelhos de placar eletrônico digital, aros e redes com dimensões oficiais da Confederação Internacional de Basquetebol (FIBA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de montagem e instalação dos itens, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.08.08.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO inscrito no CNPJ nº 20.965.430/0001-55 classificado(a) no(s) Lote 02 - Equipamento Esportivo, no valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais) e LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA inscrito no CNPJ nº 02.437.638/0001-10 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamento Esportivo, no valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de Agosto de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	
Apoio	Romana Alves Santos	
Pregoeiro	Jara Pereira de Sousa	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.08.08.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO inscrito no CNPJ nº 20.965.430/0001-55 classificado(a) no(s) Lote 02 - Equipamento Esportivo, no valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais) e LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA inscrito no CNPJ nº 02.437.638/0001-10 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamento Esportivo, no valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório,

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 24 de Agosto de 2023.

José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão nº 2023.08.08.1. **Objeto:** Aquisição de tabelas elétricas de basquete, aparelhos de placar eletrônico digital, aros e redes com dimensões oficiais da Confederação Internacional de Basquete (FIBA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de montagem e instalação dos itens, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JULIO CESAR PINTO CORDEIRO inscrito no CNPJ nº 20.965.430/0001-55 classificado(a) no(s) Lote 02 - Equipamento Esportivo, no valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais) e LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA inscrito no CNPJ nº 02.437.638/0001-10 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamento Esportivo, no valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8,666/93 - José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 24 de Agosto de 2023.

de R\$ 36.520,20 (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 28 de Agosto de 2023, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.08.08.1. Objeto: Aquisição de tabelas elétricas de basquetebol, aparelhos de placar eletrônico digital, aros e redes com dimensões oficiais da Confederação Internacional de Basquetebol (FIBA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de montagem e instalação dos itens, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante JULIO CESAR PINTO CORDEIRO inscrito no CNPJ nº 20.965.430/0001-55 classificado(a) no(s) Lote 02 - Equipamento Esportivo, no valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais) e LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA inscrito no CNPJ nº 02.437.638/0001-10 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamento Esportivo, no valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretária Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 24 de Agosto de 2023.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.07.31.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.07.31.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - IOCMED HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ nº 04.238.951/0001-54 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$

2.793.787,20 (dois milhões setecentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 29 de Agosto de 2023, Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.07.31.3. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinados ao atendimento das necessidades dos equipamentos públicos instalados na zona rural do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante T DE A AQUINO inscrito no CNPJ nº 09.246.980/0001-81 classificado(a) no(s) Lote único - Serviços de internet, no valor global de R\$ 124.992,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Fancimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Pergentina Parente Jardim Caranda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

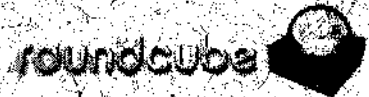
Data da Homologação: 28 de Agosto de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.04.25.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na implantação, treinamento, suporte técnico e licenciamento de usuário de sistema web (via internet) customizável de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc.), por meio de protocolo HTTP (Protocolo de Transferência de Hipertexto), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Assunto: **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.08.1**
De: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para: <vendas@corned.com.br>
Data: 2023-08-31 11:31
Prioridade: Mais alta



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 221/22

* CONT JULIO - PE 2023.08.08.1 - Aquisição de Equip Esport.pdf (~415 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.08.08.1

Razão Social: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO

CNPJ: 20.965.430/0001-55

Endereço: Rua Conselheiro Lafaete, 1959, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.08.08.1, cujo objeto é a Aquisição de tabelas elétricas de basquetebol, aparelhos de placar eletrônico digital, arcos e redes com dimensões oficiais da Confederação Internacional de Basquetebol (FIBA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de montagem e instalação dos itens.

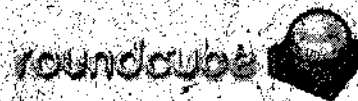
O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de D2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te,

Setor de Licitações

Assunto: **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.08.1**
De: <cpt@juazeiro.ce.gov.br>
Para: Financeiro Ledsport <financeiro@ledsport.com.br>
Data: 2023-08-31 11:38
Prioridade: Mais alta



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 272/02

- CONT LEDSPORT - PE 2023.08.08.1 - Aquisição de Equip. Esport.pdf (~333 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.08.08.1

Razão Social: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 02.437.638/0001-10
Endereço: Av Colombo, 4403, Zona 07, Maringá/PR

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.08.08.1, cujo objeto é a Aquisição de tabelas elétricas de basquetebol, aparelhos de placar eletrônico digital, aros e redes com dimensões oficiais da Confederação Internacional de Basquetebol (FIBA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de montagem e instalação dos itens.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te,

Setor de Licitações.



MISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 273

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.08.31-0004

Contrato para a Aquisição de tabelas elétricas de basquetebol, aparelhos de placar eletrônico digital, aros e redes com dimensões oficiais da Confederação Internacional de Basquetebol (FIBA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de montagem e instalação dos itens, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JULIO CESAR PINTO CORDEIRO.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO**, estabelecida na Rua Conselheiro Lafaiete, 1959, Sagrada Família, Belo Horizonte - MG, Contato: (31)3466-2763 e E-mail: cormed@cormed.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.965.430/0001-55 e C.G.F. sob o n.º 062.474.823-00-79, neste ato representada por Júlio César Pinto Cordeiro, portador(a) do CPF n.º 391.692.006-53, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.08.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.08.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de tabelas elétricas de basquetebol, aparelhos de placar eletrônico digital, aros e redes com dimensões oficiais da Confederação Internacional de Basquetebol (FIBA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de montagem e instalação dos itens, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02 - Equipamento Esportivo						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL ESPORTIVO; ESPECIFICAÇÕES: PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL PARA INDICAÇÕES DE PONTOS, SETS, FALTAS E CRONÔMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO COM SINAL SONORO AUTOMÁTICO E MANUAL. COM IDENTIFICAÇÃO DE NOMES DOS TIMES EM LED. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3 X 1,25 M, DÍGITOS COM NO MÍNIMO 15 CM DE ALTURA, PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL, BASQUETE, VÔLEI E HANDEBOL. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, NO PREÇO DEVEM ESTAR INCLUSAS AS	UND	1	CORMED	7.900,00	7.900,00



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0003.2.113.0000	33903000
14	01	04.122.0003.2.113.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Assinado digitalmente por:
JULIO CESAR PINTO
CORDEIRO:39169200653
O tempo: 31-08-2023
17:29:44



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Agosto de 2023.

.....
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por: JULIO CESAR PINTO
CORDEIRO:39169200653
O tempo: 31-08-2023 17:32:01

.....
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Maandra Danielli Odo Nascimento CPF 03614394310
2) Stefanara e s. de Souza CPF 835363373-08



MISSÃO DE LICITAÇÃO
Linha Nº 278 @

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.08.31-0005

Contrato para a Aquisição de tabelas elétricas de basquetebol, aparelhos de placar eletrônico digital, aros e redes com dimensões oficiais da Confederação Internacional de Basquetebol (FIBA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de montagem e instalação dos itens, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA**, estabelecida na Av Colombo, 4403, Zona 07, Maringá - PR, Contato: (44)3263-5568 e E-mail: financeiro@ledsportcom.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.437.638/0001-10 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Jéssica Miranda Euflausino, portador(a) do CPF nº 122.965.829-74, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.08.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.08.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de tabelas elétricas de basquetebol, aparelhos de placar eletrônico digital, aros e redes com dimensões oficiais da Confederação Internacional de Basquetebol (FIBA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de montagem e instalação dos itens, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Equipamento Esportivo						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TABELA DE BASQUETE ELÉTRICA / HIDRÁULICA: ESPECIFICAÇÕES: TABELA DE BASQUETE ARTICULÁVEL MÓVEL, COM ACIONAMENTO COM SISTEMA ELÉTRICO / HIDRÁULICO, MODELO OFICIAL, NAS MEDIDAS APROVADAS PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). 1) CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO E SOLDADA COM O SISTEMA MIG. 2) PINTURA ELETROSTÁTICA OU SINTÉTICA. 3) SISTEMA DE LOCOMOÇÃO COM RODAS EMBORRACHADAS PARA NÃO RISCAR E DANIFICAR O PISO DA QUADRA, SENDO DUAS RODAS FIXAS NA PARTE TRASEIRA E DUAS RODAS ARTICULÁVEIS NA PARTE DIANTEIRA. DOIS PÉS DE APOIO NA PARTE DIANTEIRA DA TABELA, QUE SE	UND	2	LEDSPORT	28.975,00	57.950,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 279

	FIXAM NO PISO PARA QUE A ESTRUTURA NÃO SAIA DO LUGAR NA HORA DO JOGO. 4) TABELA EM VIDRO TEMPERADO DE 10MM ESPESSURA COM REQUADRO NA PARTE INFERIOR DE ESPUMA PROTETORA CONTRA IMPACTO E RECORTADO NO PERÍMETRO DA FIXAÇÃO DO ARO, A FIM DE EVITAR IMPACTO DIRETO ENTRE O ARO E O VIDRO. NAS PARTES FRONTAIS, LATERAIS E ABAIXO DO VIDRO DA TABELA ESPUMA DE PROTEÇÃO COM DENSIDADE 23 E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 CM. 5) ARO RETRÁTIL/FLEXÍVEL COM REDE NAS MEDIDAS OFICIAIS. 6) MOTOR TRIFÁSICO COM VOLTAGEM DE 220/380 V.					
0002	ARO DE BASQUETE OFICIAL. ESPECIFICAÇÕES: 1) CONFECCIONADO AÇO CARBONO 5/8; 2) PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI NA COR LARANJA; 3) COM SISTEMA RETRÁTIL/FLEXÍVEL DE 03 MOLAS; 4) DIÂMETRO DE 45 CM; E, 5) COM 04 FUROS E INCLUINDO OS PARAFUSO PARA FIXAÇÃO.	UND	2	LEDSPORT	620,00	1.240,00
0003	REDE OFICIAL PARA ARO DE BASQUETE. ESPECIFICAÇÕES: 1) CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA); 2) FIO COM ESPESSURA ENTRE 4 A 6 MM; 3) MALHA DE 5X5 À 7X7 CM; 4) COM 12 ALÇAS. 3-CONDIÇÕES DE GARANTIA: OS PRODUTOS DEVERÃO TER GARANTIA LEGAL - NOS MOLDES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ENTRETANTO, CASO O FABRICANTE DOS PRODUTOS CONCEDA GARANTIA CONTRATUAL, ESTA DEVE SER SOMADA AO PRAZO DA GARANTIA LEGAL.	UND	6	SPITTER	35,00	210,00
						59.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

JESSICA MIRANDA
EUFLAUSINO:12296582974
Assinado de forma digital por JESSICA MIRANDA EUFLAUSINO:12296582974
Data: 2023.09.07 15:16:02 -03'00'



5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0003.2.113.0000	33903000
14	01	04.122.0003.2.113.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Agosto de 2023.

.....
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE

JESSICA MIRANDA Assinado de forma digital por JESSICA
EUFLAUSINO:12296582974 MIRANDA EUFLAUSINO:12296582974
Dados: 2023.09.04 15:16:52 -03'00'

.....
LEDSPOORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Miranda Danielle O. do Nascimento* CPF 03614394310
2) *Joaquim C. F. de Sousa* CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 283

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.31-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.08.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO. Objeto: Aquisição de tabelas elétricas de basquetebol, aparelhos de placar eletrônico digital, aros e redes com dimensões oficiais da Confederação Internacional de Basquetebol (FIBA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de montagem e instalação dos itens, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Júlio César Pinto Cordeiro.

Data de Assinatura do Contrato: 31 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.31-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.08.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA. Objeto: Aquisição de tabelas elétricas de basquetebol, aparelhos de placar eletrônico digital, aros e redes com dimensões oficiais da Confederação Internacional de Basquetebol (FIBA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de montagem e instalação dos itens, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Jéssica Miranda Euflausino.

Data de Assinatura do Contrato: 31 de Agosto de 2023.

**PREFEITURAMUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**

**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM**

*Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima*

*Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes*

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes*

*Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*

*Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque*

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda*

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima*

*Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva*

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente*

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro*

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto*

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva*

*Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira*

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Júnior*

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Cláudio Sergei Luz e Silva*

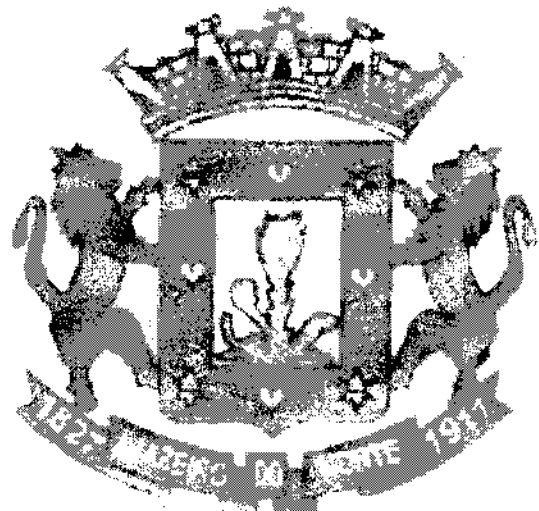
*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa*

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação -
SEDECI
Wilson Soares Silva*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.31-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.08.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA. Objeto: Aquisição de tabelas elétricas de basquetebol, aparelhos de placar eletrônico digital, aros e redes com dimensões oficiais da Confederação Internacional de Basquetebol (FIBA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de montagem e instalação dos itens, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Jéssica Miranda Euflausino.

Data de Assinatura do Contrato: 31 de Agosto de 2023.



**Exemplares disponíveis na página
[https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/
diariolista.php](https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php)**